



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 9511/2021

Sumário: Alterações dos elementos caracterizadores do Curso Técnico Superior Profissional de Interpretação da Natureza e dos Espaços Rurais (T069), da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na sua atual redação, aprovo, as alterações aos elementos caracterizadores do Curso Técnico Superior Profissional de Interpretação da Natureza e dos Espaços Rurais (T069), publicado pelo Aviso n.º 13802/2015, de 11 de novembro (*Diário da República*, n.º 232, 2.ª série, de 26.11), retificado pela Declaração de retificação n.º 80/2016, de 05 de janeiro (*Diário da República*, n.º 18, 2.ª série, de 27.01) e alterado pelo Despacho n.º 6982/2020, de 19 de junho (*Diário da República*, n.º 130, 2.ª série, de 07.07).

A referida alteração foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior em 06 de agosto de 2021, com o número R/Cr 86.2/2014.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao referido Curso Técnico Superior Profissional, nos termos do anexo ao presente Despacho, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2021/2022.

16 de agosto de 2021. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Doutor Daniel Gomes*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra (3061).

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Interpretação da Natureza e dos Espaços Rurais (T069).

3 — Área de educação e formação: 422 — Ciências do ambiente.

4 — Condições de Ingresso: A seguinte área: Biologia.

5 — Localidades de ministração: Coimbra; Fátima (em alternância).

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 33.

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 69.

7 — Perfil Profissional:

Desenvolver funções de interpretação da natureza e dos espaços rurais (paisagem, património natural, rural e cultural) e fornecer e divulgar informações de qualidade sobre áreas naturais e rurais, através de visitas guiadas, sinaléticas e exposições, entre outras, no âmbito de empresas de atividades na natureza, atividades turísticas, turismo rural, hotéis ou entidades governamentais. Revelar significados e inter-relações, produzindo conexões emocionais e cognitivas entre os interesses do público e os significados do recurso interpretado, contribuindo para o desenvolvimento local e regional através da valorização de bens inerentes à sociedade local.

7.1 — Atividades Principais:

a) Conceber atividades de interpretação para valorização dos recursos naturais e rurais de uma região;

b) Dinamizar atividades de interpretação dos recursos naturais e rurais;

c) Realizar interpretação de elementos naturais ou rurais específicos (fauna, flora, cogumelos, património cultural);

d) Conceber percursos interpretativos em áreas naturais e rurais;

e) Dinamizar percursos interpretativos na natureza e nos espaços rurais;

f) Colaborar em projetos de investigação e de monitorização relacionados com recursos naturais e rurais;

- g) Conceber trilhos para a realização de percursos pedestres;
- h) Conceber, planear e gerir atividades em áreas naturais e rurais;
- i) Dinamizar atividades de animação em empreendimentos e ou empresas de turismo;
- j) Transmitir informação sobre a natureza e o meio rural;
- k) Conceber atividades de sensibilização ambiental.

8 — Referencial de competências:

8.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimento especializado de técnicas de interpretação;
- b) Conhecimento abrangente do património natural do território português;
- c) Conhecimento especializado das áreas classificadas do território português;
- d) Conhecimento abrangente do património das zonas rurais;
- e) Conhecimento especializado de ferramentas, de meios e de técnicas de comunicação;
- f) Conhecimento especializado de técnicas de geolocalização e de orientação;
- g) Conhecimento especializado de técnicas de construção e de manutenção de trilhos (percursos pedestres);
- h) Conhecimento abrangente de atividades de turismo na natureza;
- i) Conhecimento abrangente de sistemas turísticos;
- j) Conhecimento abrangente de gestão de empresas.

8.2 — Aptidões:

- a) Interpretar o património natural e rural de um espaço ou de uma região;
- b) Identificar áreas com interesse para a interpretação;
- c) Avaliar o potencial de um espaço para a realização de atividades na natureza;
- d) Planear a construção de trilhos;
- e) Planear percursos pedestres na natureza e em espaços rurais;
- f) Dinamizar percursos pedestres e visitas de interpretação em língua portuguesa e em língua inglesa;
- g) Comunicar informação sobre a natureza e o meio rural;
- h) Planear atividades de sensibilização ambiental;
- i) Dinamizar atividades de sensibilização ambiental;
- j) Criar ligações entre os interesses de uma audiência e os significados inerentes à coisa interpretada;
- k) Recolher e sistematizar informação relacionada com a natureza e o meio rural;
- l) Monitorizar e avaliar fatores indicativos da sustentabilidade da utilização de um espaço;
- m) Colaborar em atividades de investigação e de monitorização de áreas naturais e rurais;
- n) Planear atividades de animação turística;
- o) Aplicar as regras de homologação de percursos pedestres;
- p) Aplicar os requisitos para o registo de atividades de animação turística;
- q) Cumprir as disposições legais e regulamentares e as boas práticas aplicáveis às atividades de turismo de natureza.

8.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;
- b) Demonstrar autonomia na tomada de decisões, incluindo o reconhecimento da necessidade do recurso ao auxílio de especialistas;
- c) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecimento de relações estáveis com visitantes, empregadores e população local;
- d) Demonstrar capacidade de estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;
- e) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa;
- f) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores;



- g) Adaptar as atividades sob sua responsabilidade em função dos índices de desempenho;
- h) Demonstrar capacidade de comunicação;
- i) Demonstrar capacidade de adaptação ao meio social e económico envolvente;
- j) Demonstrar capacidade de gestão e organização do trabalho;
- k) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da motivação e da gestão de conflitos;
- l) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução dos procedimentos e das tecnologias.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
422 — Ciências do Ambiente	60	50 %
223 — Língua e Literatura Materna	12	10 %
312 — Sociologia e Outros Estudos	12	10 %
812 — Turismo e Lazer	12	10 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
443 — Ciências da Terra	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
<i>Total</i>	120	100 %

10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Expressão oral e escrita	223 — Língua e literatura materna . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . .	60		90		150	6
Técnicas de informação e comunicação . . .	223 — Língua e literatura materna . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . .	60		90		150	6
Ferramentas de comunicação técnica . . .	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . .	60		90		150	6
Espaço e sociedade rural	312 — Sociologia e Outros Estudos	Técnica	1.º ano	Semestral . .	60	45	90		150	6
Património cultural	312 — Sociologia e Outros Estudos	Técnica	1.º ano	Semestral . .	60	45	90		150	6
Técnicas de interpretação da natureza e dos espaços rurais.	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral . .	30	22,5	45		75	3
Cogumelos, fetos e líquenes	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral . .	30	22,5	45		75	3
Inglês técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral . .	60	45	90		150	6
Geologia e paisagem	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral . .	60	45	90		150	6
Flora e associações florísticas	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral . .	60	45	90		150	6
Fauna selvagem e doméstica	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	1.º ano	Semestral . .	60	45	90		150	6
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral . .	60	45	90		150	6
Animação turística	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral . .	60	45	90		150	6
Sistemas turísticos	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral . .	60	45	90		150	6
Trilhos e percursos pedestres	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	2.º ano	Semestral . .	60	45	90		150	6
Áreas classificadas e turismo de natureza	422 — Ciências do Ambiente	Técnica	2.º ano	Semestral . .	60	45	90		150	6
Estágio	422 — Ciências do Ambiente	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral . .			750	600	750	30
<i>Total</i>					900	540	2 100	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

314579161